

EDITAL PROAC EXPRESSO Nº 05/2020 PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

"PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULOS INÉDITOS PARA O PÚBLICO INFANTO-JUVENIL NO ESTADO DE SÃO PAULO"

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para a seleção de projetos que visem à **PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULOS INÉDITOS PARA O PÚBLICO INFANTO-JUVENIL**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda a legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTE CONCURSO

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem à produção e temporada de espetáculos inéditos para o público infanto-juvenil, a serem realizados no Estado de São Paulo por proponentes sediados ou domiciliados no Estado de São Paulo.
- 1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:
 - 1.2.1. No mínimo 20% (vinte por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de **primeiras obras** de produção e temporada de espetáculos inéditos para o público infanto-juvenil.
 - 1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes sediados ou domiciliados em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.
 - 1.2.2.1. Caso o proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição e comprovar sede ou domicílio em município do Estado de São Paulo que não seja a capital no momento da contratação, por meio da documentação solicitada.
 - 1.2.3. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados serão de proponentes ou de cooperados (em se tratando de Cooperativas) que não foram selecionados no Edital ProAC nº 06/2019.



1.3. **Prazo de execução do projeto**: o prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em 12 (doze) meses a contar da data de depósito da primeira parcela do aporte.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

- 2.1. O valor disponibilizado para os projetos selecionados será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**
- 2.1.1. Exclusivamente para os proponentes que inscreverem projetos de realização de **primeiras obras**, o valor disponibilizado será de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).
- 2.2. O valor total de recursos para este Edital será de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**
- 2.3. Após a seleção dos projetos de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.
- 2.4. Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá ao Secretário de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do ProAC Expresso 2020.
- 2.5. O valor referido no item 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.
 - 2.5.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

III. DEFINIÇÕES

- 3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:
 - a) **Espetáculos inéditos**: são espetáculos cuja montagem não foi realizada, direcionados ao público infanto-juvenil, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, contemplando segmentos que utilize elementos de linguagens artísticas e/ou culturais.
 - b) **Primeiras obras**: são propostas artísticas e culturais oriundas de proponente que já tenha produzido ou dirigido, no máximo, 02 (dois) espetáculos.
 - c) **Produção**: refere-se às etapas de criação, montagem e apresentação dos espetáculos.
 - d) **Temporada**: conjunto de, no mínimo, 08 (oito) apresentações iniciais dos espetáculos.



- e) **Projeto**: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.
- f) **Contrapartida**: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.
- g) **Proponente**: a **pessoa jurídica** ou a **pessoa física** (neste caso, exclusivamente para "primeiras obras") que inscreve projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item IV e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- h) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**: denominada neste Edital simplesmente **Secretaria**.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

- a) **Proponente pessoa jurídica** que comprove sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados até o último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.
- b) **Proponente pessoa física** (exclusivamente para inscrições de proponentes em **primeiras obras**) maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição e que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo contados do último dia do período de inscrição.

4.2. As Cooperativas, que são proponentes pessoas jurídicas, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa.
- b) Na hipótese de inscrição de projeto de acordo com o previsto no item 1.2.2, comprovar que o cooperado possui domicílio fora da capital do Estado de São Paulo no momento da contratação, por meio da documentação solicitada.
- c) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- d) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.
- 4.3. É vedada a participação de servidores do Governo do Estado de São Paulo nos projetos inscritos neste Edital.

4.4. É vedada a inscrição neste Edital de **projetos:**

a) Cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.



b) Apresentados de forma fragmentada ou parcelados por proponentes diferentes, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através da plataforma de inscrição Prosas:
 - 5.1.1. Link de inscrição para proponentes na categoria Primeiras Obras / Pessoa Física (valor: R\$ 50.000,00) https://prosas.com.br/editais/7516-edital-proac-no-052020-primeiras-obras-de-producao-e-temporada-de-espetaculos-ineditos-para-o-publico-infanto-juvenil-para-pessoa-fisica
 - 5.1.2. Link de inscrição para proponentes na categoria Primeiras Obras / Pessoa Jurídica (valor: R\$ 50.000,00): https://prosas.com.br/editais/7518-edital-proac-no-052020-primeiras-obras-de-producao-e-temporada-de-espetaculos-ineditos-para-o-publico-infanto-juvenil-pessoa-juridica
 - 5.1.3. Link de inscrição para proponentes Pessoas Jurídicas (valor: R\$ 100.000,00): https://prosas.com.br/editais/7514-edital-proac-no-052020-producao-e-temporada-de-espetaculos-ineditos-para-o-publico-infanto-juvenil
 - 5.1.4. Em caso de dúvida, acessar o Manual de Inscrição em Anexo XV.
- 5.2. Período de inscrição: a partir do dia **16** de **julho** de **2020** até às **18h00min** (horário de Brasília) do dia **01** de **setembro** de **2020**.
- 5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.
- 5.4. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos diferentes neste Edital.
 - 5.4.1. Caso haja duas inscrições com o mesmo nome de projeto, do mesmo proponente, será considerada a última inscrição efetuada.
- 5.5. Será contemplado apenas 01 (um) projeto por proponente ou cooperativado neste Edital, respeitada a ordem de classificação.
 - 5.5.1. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 33% (trinta e três por cento) dos recursos disponíveis deste Edital.
- 5.6. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO



6.1.PROJETO: Na plataforma de inscrição Prosas, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos conforme itens abaixo e realizar o *upload* dos anexos.

- a) Apresentação do projeto.
- b) Relevância.
- c) Sinopse.
- d) Proposta de dramaturgia.
- e) Proposta de encenação.
- f) Concepção de cenário, figurino, iluminação e música.
- g) Previsão da(s) cidade(s) que receberá(ão) as ações do projeto.
- h) Cronograma de execução.
- i) Plano de Divulgação.
- j) Orçamento detalhado, **conforme modelo de planilha no Anexo I**.
 - 1) O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
 - 2) Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
- k) Currículo artístico do proponente.
 - 1) No caso de Cooperativa, deve-se apresentar apenas o currículo do cooperado.
- Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- m) Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo).
- n) Vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).
- o) Anexos:
 - 1) **Obrigatório:** Opção de Cessão dos Direitos Autorais, **conforme Anexo II**, caso haja, **ou** Declaração Negativa de Opção de Cessão dos Direitos Autorais, **conforme anexo III**.
 - 2) **Obrigatório:** Termo de Compromisso assinado, **conforme Anexo IV ou Anexo V.**
 - 3) **Não obrigatório:** Cópia do texto de dramaturgia, caso haja.
 - 4) **Não obrigatório:** Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização, caso haja.
 - 5) Não obrigatório: Informações adicionais.
- **6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:** Na plataforma de inscrição Prosas, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o *upload* dos documentos abaixo:

6.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA <u>PROPONENTE PESSOA JURÍDICA</u>

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.
- b) Cópia do cartão do CNPJ.
- c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é



- compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- g) No caso de inscrição de Cooperativa apresentar também:
 - 1) Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
 - 2) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6.2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- 6.2.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.
- 6.2.4. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.
- 6.2.5. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado D.O.E..
 - 6.2.5.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
 - 6.2.5.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis e de documento sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
 - 6.2.5.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..
 - 6.2.5.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através da plataforma Prosas, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO



7.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades e associações do setor cultural; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

| Critérios | Descrição | Pontuação |
|---|---|---------------|
| A) Qualidade e relevância | Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do | 0 a 10 pontos |
| artística e | que se pretende realizar e as informações | |
| cultural do | artísticas apresentadas. | |
| projeto. B) Potencial de | Serão avaliados o potencial de impacto do | 0 a 10 pontos |
| impacto no | projeto na cena cultural do Estado de São | · |
| cenário cultural e na formação | Paulo e sua contribuição para a formação do público. | |
| de público. | | |
| C) Qualificação dos | Serão avaliados os currículos apresentados e | 0 a 10 pontos |
| artistas e | a compatibilidade com as funções a serem | |
| técnicos | desenvolvidas, conforme ficha técnica | |
| envolvidos. | apresentada. | |
| D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. | Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. | 0 a 10 pontos |
| E) Capacidade de | Serão avaliadas a capacidade de realização | 0 a 10 pontos |
| realização e | do proponente, seu histórico de realizações | |
| histórico de | na área e o impacto potencial do projeto no | |
| realizações do proponente. | desenvolvimento de sua carreira. | |

- 7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.
- 7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.



- 7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A** e **B** respectivamente.
- 7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

- 8.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá enviar à Secretaria:
 - 8.1.1. Após a execução de 80% (oitenta por cento) do projeto, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento da segunda parcela do recurso:
 - a) Relatório de Execução do projeto, conforme Anexo VII.
 - 8.1.2. Após a execução dos 20% (vinte por cento) restantes do projeto:
 - a) Relatório Final do projeto, **conforme Anexo VIII**.
 - Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
 - c) Cópia do borderô, caso haja.
 - d) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
 - e) Informativo de despesas, **conforme Anexo IX**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
 - f) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, **conforme Anexo X**.
 - g) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.
- 8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão devidamente descritos no item 7 da Parte II do Edital Parâmetros Gerais.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

- 9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.
- 9.2. Os projetos selecionados deverão realizar as seguintes contrapartidas obrigatórias:



- 1) Gratuidade de 10% em todas as atividades/apresentações propostas.
- 2) Participação com 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria, durante a vigência do contrato.
- 9.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 9.5. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
- 9.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 9.7. Não será fornecida cópia dos projetos inscritos neste Edital.
- 9.8. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 9.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.
- 9.10. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria e pelo Prosas.
- 9.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- 9.12. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:



- a) Sobre o conteúdo deste Edital, envie e-mail para: comunicacaoproaceditais@sp.gov.br
 - 1) O prazo para respostas de esclarecimentos e dúvidas encaminhados para o email mencionado acima é de até 48h.
 - 2) Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.
- b) Sobre a utilização da plataforma de inscrição Prosas, acione o botão "suporte" localizado na lateral direita em qualquer página do Prosas ou envie um e-mail para: contato@prosas.com.br

9.13. Integram o presente Edital:

Parte II - Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

- Anexo I Modelo de Planilha Orçamentária.
- Anexo II Declaração de opção de cessão de direitos autorais.
- Anexo III Declaração negativa de opção de cessão de direitos autorais.
- Anexo IV Modelo de Termo de Compromisso de Participação.
- Anexo V Declaração de não participação de terceiros no projeto.
- Anexo VI Declaração de inscrição.
- Anexo VII Modelo de Relatório de Execução do Projeto.
- Anexo VIII Modelo de Relatório Final do Projeto.
- Anexo IX Modelo de Informativo de Despesas.
- Anexo X Modelo de Declaração de atividades realizadas.
- Anexo XI Declaração de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.
- Anexo XII Declaração de Conta-Corrente.
- Anexo XIII Modelo de Contrato Pessoa Jurídica.
- Anexo XIV Modelo de Contrato Pessoa Física.
- Anexo XV Manual de Inscrição.

| | PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL | | | |
|-----------|---|-------------------------|--|--|
| Etap a | Procedimento | Dias Aproximado s | | |
| 1 | Inscrições | 45 (corridos) | | |
| 2 | Publicação da Lista de Inscritos | 1 (útil) | | |
| 3 | Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos | 30 (corridos) | | |
| 4 | Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de | 1 (útil) | | |
| | Projetos | | | |
| 5 | Prazo de Recurso | 5 (úteis) | | |
| 6 | Resposta aos Recursos (caso haja) | 7 (corridos) | | |
| 7 | Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela | 1 (útil) | | |
| | Comissão de Análise de Documentação | | | |
| 8 | Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de | 1 (útil) | | |
| | Documentação | | | |
| 9 | Prazo de Saneamento de Falhas | 3 (úteis) | | |
| 10 | Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação | 1 (útil) | | |



| 11 | Prazo de Recurso | 5 (úteis) |
|----------------|---|---------------|
| 12 | Resposta aos Recursos (caso haja) | 7 (corridos) |
| 13 | Homologação e publicação do Resultado Final | 7 (corridos) |
| 14 | Contratação | 7 (úteis) |
| 15 | Pagamento | 60 (corridos) |
| Tempo Previsto | | 6 meses |

Sérgio Sá Leitão

Secretário de Cultura e Economia Criativa

ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão das etapas do Edital, dividimos em três partes o regulamento.

Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição. Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.